



PORTARIA GP Nº 211/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art.37, incisos XVI e XVII, § 10 da CF/88.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, §§1º e 2º do ADCT da CF88.

RESOLVE:

Art. 1ª. Instituir a Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, para fins de análise de declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta, com a composição dos seguintes membros:

Titular: Maria Aline da Silva, Mat. 001214;
Eduarda Rosa de Souza Lucena, Mat. 707201;
Gabriel Everton Araújo Gonçalves, mat.731994.

Suplentes: Victor Alexandre Leal de Oliveira, Mat. 709.599;
Linabel Bezerra da Silva, Mat. 709524;
Midia Raquel de Souza Queiroz, Mat. 731867.

Art. 2ª. Compete à Comissão:

- I-** Analisar declarações de acumulação de cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta;
- II-** Analisar denúncias, notificações de órgãos fiscalizadores e outros, encaminhados a esta municipalidade, referente a acumulação de cargos, empregos e funções pública da Administração Direta;



- III-** Solicitar esclarecimentos complementares em caso de dúvida ou omissão em declaração;
- IV-** Identificar a existência de vício, ilegalidade, fraude ou falsidade documental;
- V-** Identificar a legalidade de Acumulação de cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta;
- VI-** Emitir decisão quanto ao pedido de reconsideração, quando declarada a ilegalidade do acúmulo;
- VII-** Emitir relatório final, referente a legalidade ou ilegalidade da análise de acumulação de cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta, no caso de constatação de acumulação indevida, que seja encaminhado para a CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para que seja adotada as providências cabíveis.
- VIII-** Oficiar e comunicar a chefia imediata do servidor, bem como ao mesmo, quanto ao andamento do processo de acumulação de cargos.

Art. 3º. A comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos será composta por 03 (três) servidores titulares e 03 (três) servidores suplentes, sendo obrigatório a presença de no mínimo 01 (um) servidor efetivo em cada composição, ficando o primeiro titular responsável por presidir a comissão.

Art. 4º. A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviços públicos relevantes.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO Assinado de forma digital por
FILHO:04999292416 HELIO LIMA ARAGAO
FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da
Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 02/01/2025.
HENRIQUE LOPES Assinado de forma digital
DA por HENRIQUE LOPES DA
SILVA:05056893404
HENRIQUE LOPES DA SILVA
Secretário Executivo de Administração
Portaria GP nº 009/2025